



L E I Nº 402

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto no quadro de funcionários do Município, fixado pelo decreto-lei nº 257, de 28 de junho de 1946, o cargo de Engenheiro.

Art. 2º - É criado no quadro de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1948, mais um cargo de IZENGADOR, com os vencimentos de Cr\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

§ Único - O cargo de que trata este artigo é considerado isolado, de provimento efetivo, independente de concurso.

Art. 3º - A-fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) a verba 3-0-1/8-80-0- Pessoal Fixo, do orçamento.

Art. 5º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1948.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 25/2/48.

Wesley de Barros
WESLEY DE BARROS
SECRETARIO

Esta lei passa a ter número três (3), de conformidade com o ofício nº 236/48 da

Câmara Municipal.